



Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais

ATO DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE SUPERVISÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS

Portaria assinada pelo Exmo. Des. Alexandre Bastos - Presidente do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso do Sul, no dia **06/07/2021**:

O Desembargador Alexandre Bastos - Presidente do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 67 da Lei nº 1.071, de 11/07/90 e artigo 2º da Portaria nº 1.916 de 25/01/2021,

R E S O L V E:

REVOGAR, a pedido, a Portaria n. 140/2018 - CSJE, publicada no Diário da Justiça n. 4121 de 1º/10/2018 que designou **Karina Gindri Solego Fortini** para exercer a função auxiliar da justiça como **Juiza Leiga** junto à **2ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Dourados – MS**, nos termos do art. 32, I, da Instrução do CSJE n. 35, de 12 de setembro de 2017, constante do Processo Digital n. **164.152.0089/2018**. Esta Portaria terá efeitos a partir de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. (**Portaria 110/2021**)

Des. Alexandre Bastos
Presidente do CSJE/MS

Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, 20 de julho de 2021.

Corregedoria-Geral de Justiça/TJMS

Secretaria da Corregedoria-Geral de Justiça

Gabinete do Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça

Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais

ATO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Republicam-se por incorreção e omissão, partes do anexo do Edital de Leilão Eletrônico Nº 023/2021, publicado no Diário da Justiça Eletrônico nº 4799, que circulou no dia 02 de setembro de 2021.

LOTE Nº 007

ONDE SE LÊ: Taxa de pátio: R\$ 100,00

LEIA-SE: Taxa de pátio: R\$ 180,00

LOTE Nº 017

ONDE SE LÊ: Taxa de pátio: R\$ 590,00

LEIA-SE: Taxa de pátio: R\$ 300,00

LOTE Nº 033

ONDE SE LÊ: MOTOR: Pinado

LEIA-SE: MOTOR: 20LVH31056239

ONDE SE LÊ: OBSERVAÇÃO: BLOCO DO MOTOR INSERVÍVEL (NUMERAÇÃO PINADA). NO CASO DE REMARCAÇÃO DOS SINAIS IDENTIFICADORES DO VEÍCULO, SERÁ POR CONTA DO ARREMATANTE. O Laudo Pericial Metalográfico realizado, não constatou indícios de adulteração no chassi.

LEIA-SE: OBSERVAÇÃO: NO CASO DE REMARCAÇÃO DOS SINAIS IDENTIFICADORES DO VEÍCULO, SERÁ POR CONTA DO ARREMATANTE. O Laudo Pericial Metalográfico realizado, não constatou indícios de adulteração no chassi, quanto ao motor poderá ser solicitado a **REMARCAÇÃO**, por motivo de não constar a letra ""no cadastro BIN.

LOTE Nº 036

ONDE SE LÊ: OBSERVAÇÃO: NO CASO DE REMARCAÇÃO DOS SINAIS IDENTIFICADORES DO VEÍCULO, SERÁ POR CONTA DO ARREMATANTE. O Laudo Pericial Metalográfico realizado, não constatou indícios de adulteração tanto no chassi como no motor.

LEIA-SE: OBSERVAÇÃO: NO CASO DE REMARCAÇÃO DOS SINAIS IDENTIFICADORES DO VEÍCULO, SERÁ POR CONTA DO ARREMATANTE. O Laudo Pericial Metalográfico realizado, não constatou indícios de adulteração no chassi e no motor. Porém no chassi foi constatado que estava em processo **“OXIDATIVO”**.